


1 **ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE**  
2 **ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GASPAR - SC Nº 003/2021.** Aos dezoito dias do mês de  
3 fevereiro de dois mil e vinte e um, às nove horas, no auditório DITRAN sito a Rua  
4 Coronel Aristiliano Ramos, 435 – Centro, Gaspar – anexo a Prefeitura Municipal,  
5 realizou-se a reunião extraordinária deste conselho. Participaram da reunião os(as)  
6 seguintes conselheiros(as): **Rubiana Azambuja Proença dos Santos** representante  
7 titular da Secretaria de Assistência Social; **Juliana Menezes de Oliveira**  
8 **representante titular da Secretaria de Assistência social;** **Gisele Goedert**  
9 representante suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social; **Luciane Silvia**  
10 **Martins Bailer** representante titular da Secretaria de Educação; **Claudionei de**  
11 **Oliveira** representante suplente da Secretaria de Fazenda e Gestão Administrativa;  
12 **Dirlei de Fátima Palhano Mello** representante suplente de Usuários do SUAS;  
13 **Cristiane Springer Rodrigues** representante titular de usuários do SUAS; **Kátia**  
14 **Uller** representante suplente da APAE; **Ana Janaina Medeiros** representante titular  
15 do SINSTRASPUG;. Como participante **Francieli Spengler** representante da  
16 Secretaria de Assistência Social. A presidente Cristiane agradeceu a presença de  
17 todos, em seguida seguiu com a leitura da pauta, sendo: **1) Benefícios Eventuais; 2)**  
18 **Alteração da Resolução nº 011/2020; 3) Assuntos Gerais** – ordinária de março dia  
19 04/03/21 – quinta-feira. **1) Benefícios Eventuais: 1) Benefícios Eventuais:** O Ofício  
20 nº 024/2021 recebido da Secretaria de Assistência Social foi encaminhado a  
21 Comissão de Normas e Orçamentos deste conselho, que solicitou esclarecimentos  
22 quanto aos profissionais ou equipamento que farão a gestão do Auxílio Natalidade, Auxílio  
23 Passagem e o Auxílio Foto e recebeu a resposta através do ofício nº 028/2021 – SAS  
24 ambos encaminhados juntamente a convocação aos conselheiros. Of. nº 024/2021 –  
25 SAS: De acordo com o art. 2º da Resolução 11/2019 da Política de Assistência Social do  
26 município de Gaspar, os Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias que  
27 integram organicamente as garantia do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e são  
28 prestadas aos cidadãos e as famílias residentes do Município, em virtude de nascimento,  
29 morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública. Tendo em vista o  
30 cenário socioeconômico nacional, o que reflete indiretamente na realidade do Município de  
31 Gaspar percebe-se que esse é o principal fator de procura por Benefício Auxílio Cidadão nos  
32 últimos anos. Diante desta realidade percebem-se através relatos nos atendimentos que há  
33 uma grande demanda de famílias migrantes e imigrantes oriundas de todo o território nacional





34 e demais países. Contudo essas famílias se deparam com dificuldades de trabalho, tendo em  
35 vista a baixa escolarização e/ou profissionalização. Com base nos arquivos do Setor de  
36 Benefícios Eventuais, constata-se o aumento considerável do número de atendimentos, os  
37 quais em sua maioria são solicitações de auxílio temporário, encaminhados pela rede pública,  
38 privada e por demanda espontânea. O aumento da demanda se dá também em virtude do  
39 reconhecimento por parte dos cidadãos quanto aos seus direitos. Desta forma tendo como  
40 base a resolução 01/2020, elaboramos para o ano de 2021 a proposta que segue:  
41 R\$480.053,43 (quatrocentos e oitenta mil, cinqüenta e tres reais e quarenta e três  
42 centavos) anual, referente ao Benefício **AUXÍLIO CIDADÃO**, sendo o valor mensal de  
43 R\$ 40.004,43 (quarenta mil reais, quatro reais e quarenta e três centavos) destinados  
44 da seguinte forma: R\$13.601,51 (treze mil, seiscentos e um real e cinqüenta e um  
45 centavos) destinado ao CRAS Silvio Schramm; R\$12.801,42 (doze mil, oitocentos e  
46 um real e quarenta e dois centavos) destinado ao CRAS Casa da Família;  
47 R\$12.401,37 (doze mil, quatrocentos e um real e trinta e sete centavos) destinado ao  
48 CRAS Zilda Arns Neumann; R\$1.200,13 (mil e duzentos reais e treze centavos)  
49 destinados ao setor de Benefícios Eventuais na Secretaria de Assistência Social. O  
50 benefício **RENDA COMPLEMENTAR** no valor total anual de R\$122.400,00 (cento e  
51 vinte e dois mil e quatrocentos reais), sendo R\$10.200,00 (dez mil e duzentos reais)  
52 mensais divididos entre o CREAS no valor de R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais)  
53 mensais e R\$3.000,00 (três mil reais) mensais, destinados a Proteção Básica. O  
54 **AUXÍLIO NATALIDADE** no valor anual de R\$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos  
55 reais); **AUXÍLIO PASSAGEM** valor anual de R\$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos  
56 reais) e o **AUXÍLIO FOTO** valor anual de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).  
57 O auxílio natalidade, auxílio passagem e o auxílio foto, somente serão concedidos  
58 mediante estudo socioeconômico ou parecer social, elaborado pelo técnico do Serviço  
59 Social vinculado ao órgão gestor. Devido ao exposto acima, solicitamos a seguinte  
60 alteração art. 2º da Resolução 11/2019 da Política de Assistência Social do município de  
61 Gaspar, conforme orientações 'abaixo: ART. 2º § 5º que trata: Os benefícios eventuais  
62 somente serão concedidos mediante estudo socioeconômico ou parecer social, elaborado  
63 por: I - técnico de Serviço Social vinculado ao órgão gestor. Sendo alterado para: ART. 2º §  
64 5º: Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante estudo socioeconômico ou  
65 parecer social, elaborado por: I - Técnico do Serviço Social, vinculado ao órgão gestor, CRAS  
66 Casa da Família, CRAS Zilda Arns Neumann e CRAS Silvio Schramm. O auxílio funeral será  
67 custeado através de termo de concessão, firmando entre o município e as funerárias Graciola



68 LTDA e Silvaguiar EIRELI estabelecido através da Lei nº 3671/2015. No total, cada funerária  
69 deverá fornecer quatro serviços funerários para adultos e dois serviços funerários para  
70 crianças, totalizando por mês 12 serviços funerários. Of. nº 028/2021 - SAS Com nossos  
71 cordiais cumprimentos, vimos através deste, responder o ofício nº 008/2021 – CMAS. O  
72 auxílio natalidade, auxílio passagem e o auxílio foto somente serão concedidos mediante  
73 estudo socioeconômico ou parecer social, elaborado pelo técnico do serviço social vinculado  
74 ao órgão gestor. Referente aos valores dos Benefícios Eventuais, bem como os a partilha dos  
75 valores foram aprovados por unanimidade por este conselho. **2) Alteração da Resolução**  
76 **nº 011/2020:** Conforme solicitado no ofício nº 024/2021 – SAS referente a sugestão  
77 de alteração da Resolução nº 11/2019 será alterado o Art. 2º § 5º *conforme solicitação da*  
78 *gestão e aprovação deste conselho.* **3) Assuntos Gerais:** A Assessoria informou os  
79 conselheiros sobre a indisponibilidade do auditório DITRAN no dia três de março para  
80 a realização da reunião ordinária, ficando agendada para dia dois de março ao invés  
81 do dia três. Não havendo mais nenhum assunto e nenhuma outra manifestação, a  
82 presidente Cristiane agradeceu a participação de todos e deu-se por encerrada a  
83 reunião, sendo da qual eu Marilete Zimmermann, lavro a presente Ata que será  
84 assinada pelos conselheiros presentes.

85 Rubiana Azambuja Proença dos Santos \_\_\_\_\_

86 Juliana Menezes de Oliveira \_\_\_\_\_

87 Gisele Goedert \_\_\_\_\_

88 Luciane Silvia Martins Bailer \_\_\_\_\_

89 Claudionei de Oliveira \_\_\_\_\_

90 Cristiane Springer Rodrigues \_\_\_\_\_

91 Dirlei de Fátima Palhano Mello \_\_\_\_\_

92 Kátia Uller \_\_\_\_\_

93 Ana Janaina Medeiros de Souza \_\_\_\_\_

